



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

27/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES, LACTANTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL, BEM COMO USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.145.374,10 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

(Processo Administrativo nº 157/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES, LACTANTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL, BEM COMO USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Iguaçu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A presente licitação será realizada com **itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme previsto nos **artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, e com itens de **ampla concorrência**, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. **Valor unitário do item.**
 - 5.1.2. Marca ou Fabricante.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

[nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Observância de Limite de Receita;
- 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaçu/PR, 26 de agosto de 2025.

Valdemir Santo Canavezi Júnior
Secretário de Saúde

Cláudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº157/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

Contratação por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES, LACTANTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL, BEM COMO USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguaçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA OBRIGATÓRIA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	NAN COMFOR 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA E HMO. CONTÉM SORO DE LEITE DESMINERALIZADO LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA. APRESENTAÇÃO: LATA 800GR	500	UNID	NAN COMFOR 1 (COM RECEITA)	R\$ 81,76	R\$ 40.880,00
2	NAN COMFOR 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), COM HMO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR	500	UNID	NAN COMFOR 2 (COM RECEITA)	R\$ 98,11	R\$ 49.055,00
3	NANLAC COMFOR 1 A 3 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE 1 ANO ATÉ 3 ANOS. ENRIQUECIDO COM, FERRO, ADICIONADO 0,4 G/L DE PREBIOTICOS, CONTENDO DHA E ARA. PERFIL PROTEICO: 40;60, CONTÉM SORO DESMERILIZADO DE LEITE, OLEINA DE PALMA; APRESENTAÇÃO 800G.	500	UNID	NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS (RESERVA)	R\$ 85,66	R\$ 42.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4	NAN SCIENCE PRO SL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADOS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE, CONTÉM OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO: 800GR	500	UNID	NAN Science Pro SL	R\$ 98,49	R\$ 49.245,00
5	NAN AR FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADO PARA CRIANÇAS COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E ANTI-REGURGITAÇÕES. COM DHA, ARA, E HMO PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 800G	500	UNID	NAN AR	R\$ 107,27	R\$ 53.635,00
6	APTAMIL PEPTI FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS (GOS/ FOS). APRESENTAÇÃO: 800GR AMPLA CONCORRÊNCIA	338	UNID	APTAMIL PEPTI	R\$ 262,50	R\$ 88.725,00
7	APTAMIL PEPTI FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS (GOS/ FOS). APRESENTAÇÃO: 800GR COTA RESERVADA	112	UNID	APTAMIL PEPTI	R\$ 262,50	R\$ 29.400,00
8	SUSTAGEN ADULTO + COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ, ADICIONADA 26 VITAMINAIS E MINERAIS COMO FERRO, CALCIO, VITAMINA D E PROTÉINA, VITAMINA DO COMPLEXO B, E ZINCO. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA. EMBALAGEM DE 400GR	750	UNID	SUSTAGEN ADULTO +	R\$ 103,21	R\$ 77.407,50
9	NUTREN KIDS COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ. ADICIONADA COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. VITAMINAS E, C E D.	350	UNID	NUTREN KIDS	R\$ 55,60	R\$ 19.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	FERRO E ZINCO. APRESENTAÇÃO 350 G. SABORES DIVERSOS.					
10	APTAMIL 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. CONTÉM UM MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 800GR	350	UNID	APTAMIL 1 (COM RECEITA)	R\$ 92,62	R\$ 32.417,00
11	APTAMIL 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. COM ADIÇÃO PREBIOTICOS (GOS E FOS), PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. E COM TAURINA. CONTÉM LACTOSE, E NÃO CONTÉM GLUTÉN. APRESENTAÇÃO: 800GR	350	UNID	APTAMIL 2 (COM RECEITA)	R\$ 91,67	R\$ 32.084,50
12	NAN SOJA FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA. INDICADA DE 0 A 12 MESES. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L CARNITINA E OUTROS NUTRIENTES COMO COLINA, TAURINA, COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. APRESENTAÇÃO 800G.	350	UNID	NAN SOJA	R\$ 103,03	R\$ 36.060,50
13	APTAMIL SOJA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. INDICADA DE 0 A 12 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-CARNITINA E OUTROS NUTRIENTES COMO COLINA, TAURINA. COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM: 800GR	350	UNID	APTAMIL SOJA	R\$ 116,39	R\$ 40.736,50
14	APTAMIL SOJA 3 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA. INDICADA DE 01 A 3 ANOS DE VIDA. ENRIQUECIDA COM FERRO, COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. ACRESCIDA COM INOSITOL, BIOTINA, COLINA E TAURINA. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. LATA DE 800G.	350	UNID	APTAMIL SOJA 3	R\$ 115,04	R\$ 40.264,00
15	APTAMIL RR FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ. INDICADA DE 0 A 12 MESES COM DHA E ARA, E TAURINA. APRESENTAÇÃO 800G.	350	UNID	APTAMIL RR (COM RECEITA)	R\$ 108,61	R\$ 38.013,50
16	NESTOGENO 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. INDICADA DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. COM PREBIÓTICOS. FONTE DE PROTEÍNA E FERRO. COM SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO 800G.	400	UNID	NESTOGENO 1	R\$ 73,41	R\$ 29.364,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

17	NESTOGENO 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE E 30% MALTODEXTRINA. PROTEÍNA: 40% CASEINA E 60% SORO DO LEITE DESMINERALIZADO. LATA DE 800GR.	300	UNID	NESTOGENO 2	R\$ 61,67	R\$ 18.501,00
18	ENSURE SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO EM PÓ. RICO EM MACRONUTRIENTES, E PROTEÍNAS. COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM FIBRAS E ÔMEGA 3 E 6. ALIMENTNO BAIXO EM GORDURA SATURADAS. ALTO EM VITAMINA D,C E CALCIO. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 850 G. SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA.	390	UNID	ENSURE (COM RECEITA)	R\$ 200,34	R\$ 78.132,60
19	ISOSOURCE 1.0/NUTREN 1.0 FÓRMULA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA ENTERAL E ORAL, DESTINADOS PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. NOMOCALORICA, NORMOPROTEICA RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. SEM LACTOSE. ISENTO DE GLUTEN, EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR.	650	UNID	ISOSOURCE 1.0/NUTREN 1.0 (COM RECEITA)	R\$ 89,35	R\$ 58.077,50
20	TROPHIC JUNIOR ALIMENTO NUTRICIONALMENTE EM PÓ COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. LATA DE 400G E 800G. ISENTO DE FIBRAS. COMO FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SACAROSE E MALTODEXTRINA.SEM LACTOSE. SABOR BAUNILHA	200	UNID	TROPHIC JUNIOR (RESERVA)	R\$ 111,96	R\$ 22.392,00
21	DIANUTRI ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. SABOR BAUNILHA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. INDICE GLICEMICO 44. COM PERFIL LIPIDICO DE ACORDO COM DHA E ARA. CONTÉM MIX DE FIBRAS. FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM TETRA PARK 1000ML. AMPLA CONCORRÊNCIA	3000	UNID	DIANUTRI	R\$ 43,04	R\$ 129.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

22	DIANUTRI ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. SABOR BAUNILHA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. ÍNDICE GLICÊMICO 44. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM DHA E ARA. CONTÉM MIX DE FIBRAS. FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM TETRA PARK 1000ML. COTA RESERVADA	1000	UNID	DIANUTRI	R\$ 43,04	R\$ 43.040,00
23	ISOSOURCE 1.5 FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. COM 8G/L DE FIBRAS(29% DE FIBRA DE SOJA, E 71% DE INULINA). SEM SABOR. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ML. AMPLA CONCORRÊNCIA	3000	UNID	ISOSOURCE 1.5 (com receita)	R\$ 53,50	R\$ 160.500,00
24	ISOSOURCE 1.5 FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. COM 8G/L DE FIBRAS(29% DE FIBRA DE SOJA, E 71% DE INULINA). SEM SABOR. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ML. COTA RESERVADA	1000	UNID	ISOSOURCE 1.5 (com receita)	R\$ 53,50	R\$ 53.500,00
25	ISOSOURCE SOYA FIBER FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ACRESCEIDA DE 17G/L DE FIBRAS (39% FIBRA DE SOJA, 39% DE INULINA E 22% POLIDEXTROSE). ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML. COM FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE MALTODEXTRINA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ml.	600	UNID	ISOSOURCE SOYA FIBER	R\$ 53,33	R\$ 31.998,00
26	ALFAMINO FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 3 ANOS, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PROTEÍNA DE LEITE DE VACA E SOJA. E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA, E HMO. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. E XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO 400G. AMPLA CONCORRÊNCIA	413	UNID	ALFAMINO (COM RECEITA)	R\$ 269,61	R\$ 111.348,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

27	ALFAMINO FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 3 ANOS, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PROTEÍNA DE LEITE DE VACA E SOJA. E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA, E HMO. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. E XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO 400G. COTA RESERVADA	137	UNID	ALFAMINO (COM RECEITA)	R\$ 269,61	R\$ 36.936,57
28	NUTRI RENAL ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADOS PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2.0KCAL/ML.FONTE DE PROTEÍNA A BASE DE CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ADA. ALIMENTO FORMULADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÃO E ELETRÓLITOS E FLUIDOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 1 LITRO E 200 ML	200	UNID	NUTRI RENAL (RESERVA)	R\$ 82,64	R\$ 16.528,00
29	NOVASOURCE REN FORMULA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADOS PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML.FORMULA HIPERPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA A BASE DE CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ARA. ALIMENTO FORMULADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÃO E ELETRÓLITOS E FLUIDOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 200 ML.	200	UNID	NOVASOURCE REN	R\$ 23,39	R\$ 4.678,00
30	GLUTAMAX MODULO DE L-GLUTAMINA PURA E ISOLADA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, CORANTE E AROMATIZANTES. COM COLHER DE MEDIDA EMBALAGEM 300GR.	300	UNID	GLUTAMAX	R\$ 143,88	R\$ 43.164,00
31	PRÉ NAN TRANSITION FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS E PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO, QUE NECESSITAM DE UM GANHO DE PESO ACELERADO. COM DHA E ARA. ENRIQUECIDA COM FERRO. EMBALAGEM 400G.	300	UNID	PRÉ NAN TRANSITION	R\$ 203,77	R\$ 61.131,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

32	NINHO FASES 1 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. PARA CRIANÇAS DE 1 À 3 ANOS, FASES +1 ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 18 VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, COM PREBIO 1- LATA 800 GRS	300	UNID	NINHO FASES 1 (COM RECEITA)	R\$ 63,19	R\$ 18.957,00
33	NEOFORTE INFANTIL FORMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA CRIANÇAS PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DENSIDADE DE 1,27KCA/ML.SABOR BAUNILHA E MORANGO. LATA DE 400G	200	UNID	NEOFORTE INFANTIL	R\$ 251,97	R\$ 50.394,00
34	NINHO SEM LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APARTIR DE 5 ANOS. LATA DE 700G	300	UNID	NINHO SEM LACTOSE (COM RECEITA)	R\$ 64,68	R\$ 19.404,00
35	APTAMIL SL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DE 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA, TAURINA E NUCLEOTIDEOS. LATA 800G	300	UNID	APTAMIL SL	R\$ 165,94	R\$ 49.782,00
36	GLUCERNA EM PÓ SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL COM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA PACIENTES COM TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE E DIABETES TIPO 1 E 2. É UMA FORMULA HIPERPROTEICA E NORMOCALORICA. SEM LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850GRS. AMPLA CONCORRÊNCIA	563	UNID	GLUCERNA EM PÓ(COM RECEITA)	R\$ 146,41	R\$ 82.428,83
37	GLUCERNA EM PÓ SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL COM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA PACIENTES COM TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE E DIABETES TIPO 1 E 2. É UMA FORMULA HIPERPROTEICA E NORMOCALORICA. SEM LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850GRS. COTA RESERVADA	187	UNID	GLUCERNA EM PÓ(COM RECEITA)	R\$ 146,41	R\$ 27.378,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

38	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO COMPLETO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA DE B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, B1, B6, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM GLÚTE. RECOMENDADOS PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS DE IDADE. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. COM 20G DE PREOTEÍNA.SEM SABOR. APRESENTAÇÃO 740G EM PÓ.	400	UNID	NUTREN SENIOR (ZERO LACTOSE) (com receita)	R\$ 192,47	R\$ 76.988,00
39	SUSTAGEN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. CONTENDO 22G DE PROTEÍNAS, PODE SER ADICIONADO AO LEITE. CONTÉM ZINCO, CÁLCIO E VITAMINA C E D. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E NO FUNCIONAMENTO MUSCULAR E FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. FONTE DE FIBRA. APRESENTAÇÃO 740G.SEM SABOR PODENDO SER USADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	900	UNID	SUSTAGEM SENIOR (com receita)	R\$ 129,44	R\$ 116.496,00
40	SUSTAGEN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. CONTENDO 22G DE PROTEÍNAS, PODE SER ADICIONADO AO LEITE. CONTÉM ZINCO, CÁLCIO E VITAMINA C E D. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E NO FUNCIONAMENTO MUSCULAR E FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. FONTE DE FIBRA. APRESENTAÇÃO 740G.SEM SABOR PODENDO SER USADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. COTA RESERVADA	300	UNID	SUSTAGEM SENIOR (com receita)	R\$ 129,44	R\$ 38.832,00
41	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES. COM HMO PREBIOTICOS DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. APRESENTAÇÃO 800G	300	UNID	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 1	R\$ 121,34	R\$ 36.402,00
42	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 2 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES SAUDÁVEIS DE 6 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE OLIGOSSACARÍDEO IDÊNTICO AO LEITE MATERNO HMO 2 FL (0.1G/100ML), EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOs (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. TEOR DE MICRONUTRIENTES ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. APRESENTAÇÃO 800G	300	UNID	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 2	R\$ 121,59	R\$ 36.477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

43	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM PROBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS E TAURINA. APRESENTAÇÃO DE 800G.	300	UNID	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE	R\$ 136,87	R\$ 41.061,00
44	RESOURCE THICKEN UP CLEAR ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA, UTILIZADOS PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO 125G.	200	UNID	RESOURCE THICKEN UP CLEAR (espessante com receita)	R\$ 124,36	R\$ 24.872,00
45	ISOSOURCE JUNIOR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL/ENTERAL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. COM PROTEÍNA 100% ANIMAL. CONTENDO PELO MENOS 25% DE TCM. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA.	400	UNID	ISOSOURCE JÚNIOR (COM RECEITA)	R\$ 89,34	R\$ 35.736,00
46	NUTREN CONTROL SUPLEMENTO EM PÓ INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM, DE UM CONTROLE RIGOROSO DA INGESTÃO DE NUTRIENTES, ESPECIALMENTE CHO E GORDURAS. HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 380G. SABOR BAUNILHA	400	UNID	NUTREN CONTROL (COM RECEITA)	R\$ 117,80	R\$ 47.120,00
47	NUTREN FORTIFY SUPLEMENTO INDICADO PARA REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER. HIPERPROTEICO, CONTENDO LEUCINA EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 360G.	250	UNID	NUTREN FORTIFY	R\$ 169,62	R\$ 42.405,00
48	FIBER MAIS MODULO DE FIBRA SOLÚVEL, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL QUE AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 260G.	300	UNID	FIBER MAIS (com receita)	R\$ 168,19	R\$ 50.457,00
49	NOVASOURCE PROLINE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA ADICIONADA DE ARGININA, PODENDO CONTER PROLINA. CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, QUE AUXILIAM NO SISTEMA IMUNE. SEM SACAROSE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 200ML.	400	UNID	NOVASOURCE PROLINE	R\$ 26,82	R\$ 10.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

50	NINHO FASES FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, FASES +3 ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 18 VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, COM PREBIO 1- LATA 800 GRS	400	UNID	NINHO FASES	R\$ 56,24	R\$ 22.496,00
51	PEDIASURE SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS COM NECESSIDADES DE UM APORTE CALÓRICO E PROTEICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM DHA E ARA, PROBIÓTICOS E PREBIOTICOS, E COM EXCENTE PERFIL LIPÍDICO. PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CÁLCIO E VITAMINA D, CARBOIDRATOS E DHA. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE OU BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850 GRS.	500	UNID	PEDIASURE	R\$ 151,76	R\$ 75.880,00
52	NAN SUPREME PRO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, CONTÉM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA, HMO PROBIOTICO, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 800 GRS	200	UNID	NAN SUPREME PRO	R\$ 122,82	R\$ 24.564,00
53	NANLAC SUPREME FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, HMOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 80% DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, . APRESENTAÇÃO 800 GRS	200	UNID	NANLAC SUPREME	R\$ 119,80	R\$ 23.960,00
54	FORTINI PLUS SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. DESENVOLVIDO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, CONTÉM 1,5 KCAL/ML POSSUI 29 VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR, PODENDO SER USADO EM PREPARAÇÕES DOCE E SALGADAS. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO 400G.	300	UNID	FORTINI PLUS (com receita)	R\$ 93,80	R\$ 28.140,00
55	MODULEN FÓRMULA POLIMÉRICA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM DOENÇAS INTESTINAIS INFLAMATORIAS, CONTENDO TGF BETA2, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, PARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO 400 GRS.	200	UNID	MODULEN	R\$ 396,23	R\$ 79.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

56	IMPACT SUPLEMENTO ALIMENTAR PROJETADO PARA FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO E AUMENTAR A INGESTÃO PROTEICA, OFERECENDO UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,1 KCAL/ COM 24% DE PROTEÍNAS, 52% DE CARBOIDRATOS E 24% DE GORDURAS. APRESENTAÇÃO 200 ML. SABORES.	1000	UNID	IMPACT	R\$ 28,56	R\$ 28.560,00
57	INFATRINI DANONE FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. COM DHA E ARA E PREBIOTICO. LATA DE 400G. FABRICANTE DANONE	350	UNID	INFATRINI (com receita médica) DANONE	R\$ 198,51	R\$ 69.478,50
58	PREGOMIN PEPTI É UMA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DE INDICADA 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EM PÓ HIPOALERGÊNICA E SEM GLÚTEN, SACAROSE E FRUTOSE. APRESENTAÇÃO 400G. AMPLA CONCORRÊNCIA	600	UNID	PREGOMIN PEPTI (com receita médica)	R\$ 262,72	R\$ 157.632,00
59	PREGOMIN PEPTI É UMA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DE INDICADA 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EM PÓ HIPOALERGÊNICA E SEM GLÚTEN, SACAROSE E FRUTOSE. APRESENTAÇÃO 400G. COTA RESERVADA	200	UNID	PREGOMIN PEPTI (com receita médica)	R\$ 262,72	R\$ 52.544,00
60	NUTREN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. É UM COMPOSTO RICO EM CÁLCIO, VITAMINA D E NUTRIENTES ESSENCIAIS, CONTENDO PELO MENOS 17G DE PROTÉINAS NA PORÇÃO DIÁRIA. ZERO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO COM SABORES DIVERSOS, E SEM SABOR. E LATA DE 740G. AMPLA CONCORRÊNCIA	750	UNID	NUTREN SENIOR	R\$ 208,33	R\$ 156.247,50
61	NUTREN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. É UM COMPOSTO RICO EM CÁLCIO, VITAMINA D E NUTRIENTES ESSENCIAIS, CONTENDO PELO MENOS 17G DE PROTÉINAS NA PORÇÃO DIÁRIA. ZERO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO COM SABORES DIVERSOS, E SEM SABOR. E LATA DE 740G. COTA RESERVADA	250	UNID	NUTREN SENIOR	R\$ 208,33	R\$ 52.082,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.145.374,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.3. O valor estimado do registro de preços é **R\$ 3.145.374,10 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.5. A realização da presente licitação impõe a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo feita a concessão de quota de 25% para empresas ME/EPP nos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Lei Complementar nº 123/06.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata, podendo ser prorrogado por uma vez pelo mesmo período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES, LACTANTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL, BEM COMO USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU.**

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.2. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, que obedeçam a legislação em vigor e com descritivo diferente da constante no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.4. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.5. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "c", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. A presente contratação prevê, em caráter excepcional, a indicação de marcas especificadas na tabela de itens, nos termos do art. 41, I, "c", da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento a públicos vulneráveis — como lactentes, crianças com distúrbios nutricionais, gestantes, pacientes com doenças crônicas, idosos e acamados — cuja aceitação clínica e segurança alimentar foram comprovadas. A justificativa técnica detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado em parecer da Assistente Social do Município.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

4.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo feita a concessão de quota de 25% para empresas ME/EPP nos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme Lei Complementar nº 123/06.

Do Orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo os fornecimentos e a execução dos serviços serem realizadas no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5.1.1.1. Os locais de entrega dos produtos serão indicados na respectiva ordem de fornecimento.

5.1.2. Para garantir a eficácia da contratação e a adequada prestação do serviço público de saúde, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para a aquisição de **fórmula infantil e suplementos alimentares**:

Requisitos Técnicos dos Produtos

- Os produtos devem estar regularizados na ANVISA, com registro válido e compatível com sua destinação;
- Devem ser industrializados, prontos para consumo ou preparados conforme instrução do fabricante, em pó ou líquido, conforme especificado;
- As fórmulas e suplementos devem conter composição nutricional compatível com as necessidades específicas dos usuários, conforme recomendação médica ou nutricional;
- A apresentação, gramatura, forma de acondicionamento e validade mínima devem estar especificadas na embalagem do produto, respeitando:
- Embalagens originais, lacradas, sem sinais de avaria.

Requisitos Operacionais da Contratação

- Entrega parcelada, conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação formal;
- Local de entrega: almoxarifado da Secretaria ou locais por ela indicados no município;
- O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de itens com avarias, vencidos ou em desconformidade com as especificações.

Requisitos Administrativos

- A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado:
- Laudos de análise de composição ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
- Declaração de responsabilidade técnica quanto à origem e conformidade dos produtos.

5.1.3. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

5.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.1.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.1.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.7. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

5.1.8. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.8.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.1.8.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.8.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

5.1.8.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.8.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.9. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

5.2.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada e com rotulagem em português, contendo informações claras sobre composição nutricional, validade, modo de preparo e conservação.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Executar os serviços e fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Iguaçu/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

5.3.4. Os itens do contrato serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.3.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.3.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
- 5.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.3.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 5.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 5.3.16. Possibilitar ao Município de Iguaçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 5.3.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Iguaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.
- 5.3.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaçu.
- 5.3.19. O Município de Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.3.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.3.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.4.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.4.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.4.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.4.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.4.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.4.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.4.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.4.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

5.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico a Sra. Dayane Patrícia Silva, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o Sr. Valdemir Santo Canavezi Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor o Sr. Valdemir Santo Canavezi Júnior, Secretário Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.com.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, em relação aos produtos ofertados, os seguintes documentos:

8.25.6. **Comprovação do Registro Sanitário junto à ANVISA** de cada produto ofertado, ou, quando aplicável, comprovação de notificação do produto conforme legislação vigente, nos termos da RDC nº 727/2022 (fórmulas infantis) e RDC nº 503/2021 (dietas enterais).

8.25.7. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA**, válida e compatível com a atividade de fabricação, importação ou distribuição de alimentos para fins especiais.

8.25.8. **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário**, emitido pela Vigilância Sanitária competente, válido e compatível com a atividade da empresa.

8.25.9. **Certificado de Responsabilidade Técnica**, emitido pelo respectivo conselho profissional - CRF, indicando profissional habilitado responsável pelos produtos.

8.25.10. **Declaração formal da licitante**, atestando que todos os produtos ofertados atendem integralmente à legislação sanitária aplicável, especialmente às Resoluções RDC nº 727/2022 e RDC nº 503/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

O não atendimento a qualquer dos itens acima, quando exigidos, poderá ensejar a inabilitação da licitante quanto ao objeto correspondente.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.28. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do Anexo III.

8.29. Deverá apresentar a **Declaração de Observância de Limite de Receita**, conforme modelo do Anexo IV.

Requisitos contratuais

8.30. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.32. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.34. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.35. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

354- 08.002.10.301.0010.2045.33.90.32.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguaçu, 26 de agosto de 2025.

Geovana Pereira da Silva
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Saúde
--------------------------------------	-------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade e a viabilidade de contratação de empresa especializada para aquisição de leites, fórmula infantil e suplementos alimentares, conforme especificações detalhadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaçu, visando a complementação nutricional de crianças, gestantes, lactantes, pacientes em situação de vulnerabilidade nutricional, bem como usuários assistidos pelos programas de saúde pública do município.

1.2 A aquisição desses insumos nutricionais visa atender a demandas de pacientes em condições clínicas específicas, como desnutrição, alergias alimentares, distúrbios metabólicos, deficiências nutricionais, entre outras situações que requeiram suporte nutricional especializado, especialmente nos seguintes grupos:

- Lactentes e crianças de 0 a 36 meses;
- Gestantes e nutrízes;
- Idosos e pacientes com necessidades clínicas específicas;
- Usuários assistidos pelos programas de saúde, como o Programa de Alimentação Enteral e o de Suplementação Nutricional.

1.3 O estudo busca assegurar que a futura contratação esteja alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de saúde, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o fornecimento regular, seguro e de qualidade dos produtos, com especificações adequadas às orientações da equipe de saúde responsável.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de fórmula infantil e suplementos alimentares é essencial para garantir o adequado suporte nutricional a pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, sobretudo os que se



encontram em situações de vulnerabilidade clínica e social. Trata-se de insumos fundamentais para o tratamento e acompanhamento de pessoas com necessidades alimentares especiais, conforme avaliação da equipe multiprofissional de saúde.

Entre os públicos-alvo estão:

Lactentes e crianças com distúrbios de crescimento, alergias alimentares, intolerância à lactose ou necessidades especiais de alimentação;

- Gestantes e nutrízes, com déficit nutricional identificado;
- Pacientes com doenças crônicas, oncológicas ou degenerativas, que exigem suplementação nutricional adequada à sua condição clínica;
- Pessoas com restrições alimentares severas, como alergias a proteínas do leite ou condições metabólicas raras;
- Idosos e acamados, em acompanhamento domiciliar ou institucional, que necessitam de complementação calórica e proteica.

3.2. A ausência desses produtos pode comprometer diretamente a eficácia dos tratamentos médicos, agravar o estado nutricional dos pacientes e acarretar internações hospitalares evitáveis, contrariando os princípios da continuidade do cuidado, da integralidade e da humanização do atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3 Dessa forma, a contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade desses insumos, em consonância com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e o direito à saúde e à alimentação adequada.

3.4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCAS

3.4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 a regra geral é que a Administração Pública não indique marcas ou modelos específicos em procedimentos licitatórios, de modo a garantir ampla competitividade. Contudo, no art. 41, inciso I, alínea “c” da referida lei, a legislação admite excepcionalmente a indicação de marcas quando houver justificativa formal que demonstre que tais marcas ou modelos são os únicos capazes de atender às necessidades da Administração, desde que comercializadas por mais de um fornecedor.

3.4.2. No presente caso, a licitação para aquisição de fórmulas alimentares especiais destina-se ao atendimento de um público-alvo altamente vulnerável, que inclui:

- Lactentes e crianças com distúrbios de crescimento, alergias alimentares, intolerância à lactose ou necessidades especiais de alimentação;
- Gestantes e nutrízes com déficit nutricional identificado;
- Pacientes com doenças crônicas, oncológicas ou degenerativas, que exigem suplementação nutricional adequada à sua condição clínica;
- Pessoas com restrições alimentares severas, como alergias a proteínas do leite ou condições metabólicas raras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Idosos e acamados, em acompanhamento domiciliar ou institucional, que necessitam de complementação calórica e proteica.

3.4.3. O parecer técnico emitido pela Assistente Social do Município, que acompanha este processo, concluiu que determinadas marcas de fórmulas nutricionais — atualmente utilizadas e já testadas pelos pacientes — apresentam aceitação clínica e digestiva comprovada. A eventual substituição por outras marcas, ainda que semelhantes, poderia resultar em rejeição alimentar, perda de peso, reações adversas, distúrbios gastrointestinais e agravamento do quadro clínico, colocando em risco a saúde dos assistidos.

3.4.4. A indicação das marcas torna-se, assim, imprescindível para assegurar a adequada nutrição e proteção da saúde dos beneficiários, cumprindo a finalidade pública de garantir a efetividade dos programas de assistência social e de saúde do Município. Tal medida encontra respaldo na legislação, pois trata-se de caso em que a especificidade das fórmulas e a aceitação já consolidada entre os usuários configuram situação em que apenas essas marcas atendem integralmente às necessidades da Administração.

3.4.5. Trata-se, portanto, de situação excepcional que se enquadra perfeitamente na hipótese legal do art. 41, I, “c”, uma vez que as marcas indicadas são as únicas aptas a atender plenamente às necessidades da Administração.

3.4.6. Importa ressaltar que a indicação de marcas não implica restrição indevida à competitividade, pois há diversos fornecedores/distribuidores autorizados a comercializá-las, assegurando a concorrência entre empresas na disputa do certame, atendendo à exigência legal de que a marca indicada seja comercializada por mais de um fornecedor, conforme previsto no art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.4.7. Diante do exposto, a Administração Pública justifica a indicação de marcas específicas na licitação de fórmulas alimentares, com base:

9. No art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021;
10. No parecer técnico da Assistente Social, que fundamenta a necessidade clínica do público atendido;
11. No princípio do interesse público, para garantir segurança alimentar e proteção à saúde dos beneficiários;
12. Na impossibilidade de substituição das fórmulas sem prejuízo ao tratamento e à saúde dos assistidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos leites, fórmula infantil e suplementos alimentares, a contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata, e a disponibilidade orçamentária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

cada pedido de fornecimento, em que, por isso optou-se pelo fornecimento dos insumos nutricionais através do registro de preços.

4.2. Para garantir a eficácia da contratação e a adequada prestação do serviço público de saúde, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos para a aquisição de fórmula infantil e suplementos alimentares:

Requisitos Técnicos dos Produtos

- Os produtos devem estar regularizados na ANVISA, com registro válido e compatível com sua destinação;
- Devem ser industrializados, prontos para consumo ou preparados conforme instrução do fabricante, em pó ou líquido, conforme especificado;
- As fórmulas e suplementos devem conter composição nutricional compatível com as necessidades específicas dos usuários, conforme recomendação médica ou nutricional;
- A apresentação, gramatura, forma de acondicionamento e validade mínima devem estar especificadas na embalagem do produto, respeitando:
- Embalagens originais, lacradas, sem sinais de avaria.

Requisitos Operacionais da Contratação

- Entrega parcelada, conforme cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação formal;
- Local de entrega: almoxarifado da Secretaria ou locais por ela indicados no município;
- O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de itens com avarias, vencidos ou em desconformidade com as especificações.

Requisitos Administrativos

- A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado:
- Laudos de análise de composição ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária;
- Declaração de responsabilidade técnica quanto à origem e conformidade dos produtos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1. A estimativa de consumo foi elaborada com base:

- No histórico de atendimentos e dispensações registrados pela secretaria municipal de saúde nos últimos 12 meses;
- Em solicitações médicas e nutricionais vigentes;
- Na previsão de novos pacientes a serem incluídos em programas de acompanhamento nutricional, especialmente crianças, gestantes, idosos e pacientes com necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.2. Após a realização dessa avaliação apurou-se ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	NAN COMFOR 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA E HMO. CONTÉM SORO DE LEITE DESMINERALIZADO LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA. APRESENTAÇÃO: LATA 800GR	500	UNID
02	NAN COMFOR 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), COM HMO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR	500	UNID
03	NANLAC COMFOR 1 A 3 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE 1 ANO ATÉ 3 ANOS. ENRIQUECIDO COM, FERRO, ADICIONADO 0,4 G/L DE PREBIOTICOS, CONTENDO DHA E ARA. PERFIL PROTEICO: 40;60, CONTÉM SORO DESMERILIZADO DE LEITE, OLEINA DE PALMA; APRESENTAÇÃO 800G.	500	UNID
04	NAN SCIENSE PRO SL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADOS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE, CONTÉM OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO: 800GR	500	UNID
05	NAN AR FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADO PARA CRIANÇAS COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E ANTI-REGURGITAÇÕES. COM DHA, ARA, E HMO PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 800G	500	UNID
06	APTAMIL PEPTI FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS (GOS/ FOS). APRESENTAÇÃO: 800GR	450	UNID
07	SUSTAGEN ADULTO + COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ, ADICIONADA 26 VITAMINAIS E MINERAIS COMO FERRO, CALCIO, VITAMINA D E PROTÉINA, VITAMINA DO COMPLEXO B, E ZINCO. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA. EMBALAGEM DE 400GR	750	UNID
08	NUTREN KIDS COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ. ADICIONADA COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. VITAMINAS E, C E D. FERRO E ZINCO. APRESENTAÇÃO 350 G. SABORES DIVERSOS.	350	UNID
09	APTAMIL 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. CONTÉM UM MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 800GR	350	UNID
10	APTAMIL 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. COM ADIÇÃO PREBIOTICOS (GOS E FOS), PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. E COM TAURINA. CONTÉM LACTOSE, E NÃO CONTÉM GLUTÉN. APRESENTAÇÃO: 800GR	350	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	NAN SOJA FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA. INDICADA DE 0 A 12 MESES. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L CARNITINA E OUTROS NUTRIENTES COMO COLINA, TAURINA, COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. APRESENTAÇÃO 800G.	350	UNID
12	APTAMIL SOJA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. INDICADA DE 0 A 12 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-CARNITINA E OUTROS NUTRIENTES COMO COLINA, TAURINA. COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM: 800GR	350	UNID
13	APTAMIL SOJA 3 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA. INDICADA DE 01 A 3 ANOS DE VIDA. ENRIQUECIDA COM FERRO, COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. ACRESCIDA COM INOSITOL, BIOTINA, COLINA E TAURINA. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. LATA DE 800G.	350	UNID
14	APTAMIL RR FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ. INDICADA DE 0 A 12 MESES COM DHA E ARA, E TAURINA. APRESENTAÇÃO 800G.	350	UNID
15	NESTOGENO 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. INDICADA DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. COM PREBIÓTICOS. FONTE DE PROTEÍNA E FERRO. COM SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO 800G.	400	UNID
16	NESTOGENO 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE E 30% MALTODEXTRINA. PROTEÍNA: 40% CASEÍNA E 60% SORO DO LEITE DESMINERALIZADO. LATA DE 800GR.	300	UNID
17	ENSURE SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO EM PÓ. RICO EM MACRONUTRIENTES, E PROTEÍNAS. COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM FIBRAS E ÔMEGA 3 E 6. ALÍMETNO BAIXO EM GORDURA SATURADAS. ALTO EM VITAMINA D,C E CÁLCIO. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 850 G. SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA.	390	UNID
18	ISOSOURCE 1.0/NUTREN 1.0 FÓRMULA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA ENTERAL E ORAL, DESTINADOS PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. NOMICÁLORICA, NORMOPROTEICA RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. SEM LACTOSE. ISENTO DE GLUTEN, EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR.	650	UNID
19	TROPHIC JUNIOR ALIMENTO NUTRICIONALMENTE EM PÓ COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. LATA DE 400G E 800G. ISENTO DE FIBRAS. COMO FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SACAROSE E MALTODEXTRINA. SEM LACTOSE. SABOR BAUNILHA	200	UNID
20	DIANUTRI ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. SABOR BAUNILHA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. ÍNDICE GLICÊMICO 44. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM DHA E ARA. CONTÉM MIX DE FIBRAS. FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM TETRA PARK 1000ML.	4000	UNID
21	ISOSOURCE 1.5 FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. COM 8G/L DE FIBRAS (29% DE FIBRA DE SOJA, E 71% DE INULINA). SEM SABOR. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ML.	4000	UNID
22	ISOSOURCE SOYA FIBER FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NOMICÁLÓRICA NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ACRESCIDA DE 17G/L DE FIBRAS (39% FIBRA DE SOJA, 39% DE	600	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	INULINA E 22% POLIDEXTROSE). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML. COM FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE MALTODEXTRINA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ML.		
23	ALFAMINO FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 3 ANOS, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PROTEÍNA DE LEITE DE VACA E SOJA. E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA, E HMO. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. E XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO 400G.	550	UNID
24	NUTRI RENAL ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADOS PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2.0KCAL/ML.FONTE DE PROTEÍNA A BASE DE CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ADA. ALIMENTO FORMULADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÃO E ELETRÓLITOS E FLUIDOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 1 LITRO E 200 ML	200	UNID
25	NOVASOURCE REN FORMULA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADOS PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML.FORMULA HIPERPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA A BASE DE CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ARA. ALIMENTO FORMULADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÃO E ELETRÓLITOS E FLUIDOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 200 ML.	200	UNID
26	GLUTAMAX MODULO DE L-GLUTAMINA PURA E ISOLADA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, CORANTE E AROMATIZANTES. COM COLHER DE MEDIDA EMBALAGEM 300GR.	300	UNID
27	PRÉ NAN TRANSITION FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS E PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO, QUE NECESSITAM DE UM GANHO DE PESO ACELERADO. COM DHA E ARA. ENRIQUECIDA COM FERRO. EMBALAGEM 400G.	300	UNID
28	NINHO FASES 1 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. PARA CRIANÇAS DE 1 À 3 ANOS, FASES +1 ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 18 VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, COM PREBIO 1- LATA 800 GRS	300	UNID
29	NEOFORTE INFANTIL FORMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA CRIANÇAS PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DENSIDADE DE 1,27KCA/ML. SABOR BAUNILHA E MORANGO. LATA DE 400G	200	UNID
30	NINHO SEM LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APARTIR DE 5 ANOS. LATA DE 700G	300	UNID
31	APTAMIL SL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DE 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA, TAURINA E NUCLEOTIDEOS. LATA 800G	300	UNID
32	GLUCERNA EM PÓ SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL COM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA PACIENTES COM TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE E DIABETES TIPO 1 E 2. É UMA FORMULA HIPERPROTEICA E NORMOCALORICA. SEM LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850GRS.	750	UNID
33	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO COMPLETO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA DE B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, B1, B6, BIOTINA E ÁCIDO	400	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	PANTOTÊNICO E BIOTINA. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM GLÚTE. RECOMENDADOS PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS DE IDADE. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. COM 20G DE PREOTÉINA.SEM SABOR. APRESENTAÇÃO 740G EM PÓ.		
34	SUSTAGEN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. CONTENDO 22G DE PROTEÍNAS, PODE SER ADICIONADO AO LEITE. CONTÉM ZINCO, CÁLCIO E VITAMINA C E D. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E NO FUNCIONAMENTO MUSCULAR E FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. FONTE DE FIBRA. APRESENTAÇÃO 740G.SEM SABOR PODENDO SER USADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS.	1.200	UNID
35	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES. COM HMO PREBIOTICOS DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. APRESENTAÇÃO 800G	300	UNID
36	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 2 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES SAUDÁVEIS DE 6 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE OLIGOSSACARÍDEO IDÊNTICO AO LEITE MATERNO HMO 2 FL (0.1G/100ML), EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. TEOR DE MICRONUTRIENTES ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. APRESENTAÇÃO 800G	300	UNID
37	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM PROBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS E TAURINA. APRESENTAÇÃO DE 800G.	300	UNID
38	RESOURCE THICKEN UP CLEAR ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA, UTILIZADOS PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO 125G.	200	UNID
39	ISOSOURCE JUNIOR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL/ENTERAL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. COM PROTEÍNA 100% ANIMAL. CONTENDO PELO MENOS 25% DE TCM. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA.	400	UNID
40	NUTREN CONTROL SUPLEMENTO EM PÓ INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM, DE UM CONTROLE RIGOROSO DA INGESTÃO DE NUTRIENTES, ESPECIALMENTE CHO E GORDURAS. HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 380G. SABOR BAUNILHA	400	UNID
41	NUTREN FORTIFY SUPLEMENTO INDICADO PARA REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER. HIPERPROTEICO, CONTENDO LEUCINA EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 360G.	250	UNID
42	FIBER MAIS MODULO DE FIBRA SOLÚVEL, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL QUE AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 260G.	300	UNID
43	NOVASOURCE PROLINE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA ADICIONADA DE ARGININA, PODENDO CONTER PROLINA. CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, QUE AUXILIAM NO SISTEMA IMUNE. SEM SACAROSE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 200ML.	400	UNID
44	NINHO FASES FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, FASES +3 ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 18 VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, COM PREBIO 1- LATA 800 GRS	400	UNID
45	PEDIASURE SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO. INDICADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 ANOS COM NECESSIDADES DE UM APORTE CALÓRICO E PROTEICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO	500	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	NUTRICIONAL. COM DHA E ARA, PROBIÓTICOS E PREBIOTICOS, E COM EXCENTE PERFIL LIPÍDICO. PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CÁLCIO E VITAMINA D, CARBOIDRATOS E DHA. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE OU BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850 GRS.		
46	NAN SUPREME PRO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, CONTÉM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA, HMO PROBIOTICO, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 800 GRS	200	UNID
47	NANLAC SUPREME FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, HMOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 80% DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, . APRESENTAÇÃO 800 GRS	200	UNID
48	FORTINI PLUS SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. DESENVOLVIDO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, CONTÉM 1,5 KCAL/ML POSSUI 29 VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR, PODENDO SER USADO EM PREPARAÇÕES DOCES E SALGADAS. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO 400G.	300	UNID
49	MODULEN FÓRMULA POLIMÉRICA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM DOENÇAS INTESTINAIS INFLAMATORIAS, CONTENDO TGF BETA2, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, PARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO 400 GRS.	200	UNID
50	IMPACT SUPLEMENTO ALIMENTAR PROJETADO PARA FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO E AUMENTAR A INGESTÃO PROTEICA, OFERECENDO UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,1 KCAL/ COM 24% DE PROTEÍNAS, 52% DE CARBOIDRATOS E 24% DE GORDURAS. APRESENTAÇÃO 200 ML. SABORES.	1000	UNID
51	INFATRINI DANONE FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. COM DHA E ARA E PREBIOTICO. LATA DE 400G. FABRICANTE DANONE	350	UNID
52	PREGOMIN PEPTI É UMA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DE INDICADA 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EM PÓ HIPOALERGÊNICA E SEM GLÚTEN, SACAROSE E FRUTOSE. APRESENTAÇÃO 400G.	800	UNID
53	NUTREN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. É UM COMPOSTO RICO EM CÁLCIO, VITAMINA D E NUTRIENTES ESSENCIAIS, CONTENDO PELO MENOS 17G DE PROTEÍNAS NA PORÇÃO DIÁRIA. ZERO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO COM SABORES DIVERSOS, E SEM SABOR. E LATA DE 740G.	1.000	UNID

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. A aquisição de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares é medida essencial para assegurar o atendimento das necessidades nutricionais específicas de crianças, gestantes, pacientes com patologias clínicas diagnosticadas e demais usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Trata-se de insumos de natureza sensível, cuja destinação está vinculada a prescrições médicas individualizadas e a quadros clínicos que exigem rigor técnico quanto à composição, conservação, validade e rastreabilidade dos produtos.

6.2. Diante da especificidade e da complexidade dos itens a serem fornecidos, revela-se indispensável que a contratação seja dirigida a empresas especializadas no fornecimento de gêneros nutricionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

produtos alimentares de uso clínico, que possuam estrutura logística compatível, regularidade sanitária, experiência comprovada e capacidade de fornecimento de produtos registrados junto à ANVISA ou outros órgãos competentes. Tal exigência é necessária para garantir a segurança alimentar, a confiabilidade dos produtos e o atendimento imediato às prescrições médicas, especialmente em casos de urgência e emergência.

6.3. A solução proposta deve, portanto, priorizar a contratação de fornecedores com competência técnica e estrutura apropriada para o fornecimento contínuo e adequado desses insumos, assegurando a manutenção da política pública de assistência nutricional em saúde, sem riscos à população atendida.

6.4. A delimitação da contratação a empresas especializadas representa medida de proteção ao interesse público, à integridade física dos pacientes e à eficiência do serviço prestado pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de consumo foi elaborada com base:

- No histórico de atendimentos e dispensações registrados pela secretaria municipal de saúde nos últimos 12 meses;
- Em solicitações médicas e nutricionais vigentes;
- Na previsão de novos pacientes a serem incluídos em programas de acompanhamento nutricional, especialmente crianças, gestantes, idosos e pacientes com necessidades especiais.

5.2. Após a realização dessa avaliação apurou-se ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NAN COMFOR 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA, ARA E HMO. CONTÉM SORO DE LEITE DESMINERALIZADO LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA. APRESENTAÇÃO: LATA 800GR	500	UNID	R\$ 81,76	R\$ 40.880,00
2	NAN COMFOR 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), COM HMO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 800GR	500	UNID	R\$ 98,11	R\$ 49.055,00
3	NANLAC COMFOR 1 A 3 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DE 1 ANO ATÉ 3 ANOS. ENRIQUECIDO COM, FERRO, ADICIONADO 0,4 G/L DE PREBIOTICOS, CONTENDO DHA E ARA. PERFIL PROTEICO: 40;60, CONTÉM SORO DESMERILIZADO DE LEITE, OLEINA DE PALMA; APRESENTAÇÃO 800G.	500	UNID	R\$ 85,66	R\$ 42.830,00
4	NAN SCIENSE PRO SL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADOS A NECESSIDADES	500	UNID	R\$ 98,49	R\$ 49.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÕES A LACTOSE. ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU POLÍMERO DE GLICOSE, CONTÉM OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE. APRESENTAÇÃO: 800GR				
5	NAN AR FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADO PARA CRIANÇAS COM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E ANTI-REGURGITAÇÕES. COM DHA, ARA, E HMO PREBIOTICOS E NUCLEOTIDEOS. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO DE 800G	500	UNID	R\$ 107,27	R\$ 53.635,00
6	APTAMIL PEPTI FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS (GOS/ FOS). APRESENTAÇÃO: 800GR AMPLA CONCORRÊNCIA	338	UNID	R\$ 262,50	R\$ 88.725,00
7	APTAMIL PEPTI FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA), COM ARA E DHA E PREBIÓTICOS (GOS/ FOS). APRESENTAÇÃO: 800GR COTA RESERVADA	112	UNID	R\$ 262,50	R\$ 29.400,00
8	SUSTAGEN ADULTO + COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ, ADICIONADA 26 VITAMINAIS E MINERAIS COMO FERRO, CALCIO, VITAMINA D E PROTÉINA, VITAMINA DO COMPLEXO B, E ZINCO. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS (MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA. EMBALAGEM DE 400GR	750	UNID	R\$ 103,21	R\$ 77.407,50
9	NUTREN KIDS COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ. ADICIONADA COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. VITAMINAS E, C E D. FERRO E ZINCO. APRESENTAÇÃO 350 G. SABORES DIVERSOS.	350	UNID	R\$ 55,60	R\$ 19.460,00
10	APTAMIL 1 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS). ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. CONTÉM UM MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: 800GR	350	UNID	R\$ 92,62	R\$ 32.417,00
11	APTAMIL 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. COM ADIÇÃO PREBIOTICOS (GOS E FOS), PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. E COM TAURINA. CONTÉM LACTOSE, E NÃO CONTÉM GLUTÉN. APRESENTAÇÃO: 800GR	350	UNID	R\$ 91,67	R\$ 32.084,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12	NAN SOJA FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA. INDICADA DE 0 A 12 MESES. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L CARNITINA E OUTROS NUTRIENTES COMO COLINA, TAURINA, COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. APRESENTAÇÃO 800G.	350	UNID	R\$ 103,03	R\$ 36.060,50
13	APTAMIL SOJA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. INDICADA DE 0 A 12 MESES DE VIDA. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-CARNITINA E OUTROS NUTRIENTES COMO COLINA, TAURINA. COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. EMBALAGEM: 800GR	350	UNID	R\$ 116,39	R\$ 40.736,50
14	APTAMIL SOJA 3 FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA Á BASE DE SOJA. INDICADA DE 01 A 3 ANOS DE VIDA. ENRIQUECIDA COM FERRO, COM MALTODEXTRINA E ÓLEOS VEGETAIS. ACRESCIDA COM INOSITOL, BIOTINA, COLINA E TAURINA. NÃO CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEAS. LATA DE 800G.	350	UNID	R\$ 115,04	R\$ 40.264,00
15	APTAMIL RR FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. INDICADA DE 0 A 12 MESES COM DHA E ARA, E TAURINA. APRESENTAÇÃO 800G.	350	UNID	R\$ 108,61	R\$ 38.013,50
16	NESTOGENO 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. INDICADA DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. COM PREBIÓTICOS. FONTE DE PROTEÍNA E FERRO. COM SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTAÇÃO 800G.	400	UNID	R\$ 73,41	R\$ 29.364,00
17	NESTOGENO 2 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS LACTEAS EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE E 30% MALTODEXTRINA. PROTEÍNA: 40% CASEINA E 60% SORO DO LEITE DESMINERALIZADO. LATA DE 800GR.	300	UNID	R\$ 61,67	R\$ 18.501,00
18	ENSURE SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO EM PÓ. RICO EM MACRONUTRIENTES, E PROTEÍNAS. COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM FIBRAS E ÔMEGA 3 E 6. ALIMENTNO BAIXO EM GORDURA SATURADAS. ALTO EM VITAMINA D,C E CALCIO. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 850 G. SABORES CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO E BANANA.	390	UNID	R\$ 200,34	R\$ 78.132,60
19	ISOSOURCE 1.0/NUTREN 1.0 FÓRMULA ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA ENTERAL E ORAL, DESTINADOS PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. NOMOCALORICA, NORMOPROTEICA RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. SEM LACTOSE. ISENTO DE GLUTEN, EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR.	650	UNID	R\$ 89,35	R\$ 58.077,50
20	TROPHIC JUNIOR ALIMENTO NUTRICIONALMENTE EM PÓ COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL DE CRIANÇAS. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. LATA DE 400G E 800G. ISENTO DE FIBRAS. COMO FONTE DE CARBOIDRATO AMIDO DE MILHO MODIFICADO, SACAROSE E MALTODREXTRINA.SEM LACTOSE. SABOR BAUNILHA	200	UNID	R\$ 111,96	R\$ 22.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

21	DIANUTRI ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. SABOR BAUNILHA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. ÍNDICE GLICÊMICO 44. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM DHA E ARA. CONTÉM MIX DE FIBRAS. FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM TETRA PARK 1000ML. AMPLA CONCORRÊNCIA	3000	UNID	R\$ 43,04	R\$ 129.120,00
22	DIANUTRI ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. SABOR BAUNILHA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. ÍNDICE GLICÊMICO 44. COM PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM DHA E ARA. CONTÉM MIX DE FIBRAS. FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. BAIXO TEOR DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM TETRA PARK 1000ML. COTA RESERVADA	1000	UNID	R\$ 43,04	R\$ 43.040,00
23	ISOSOURCE 1.5 FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. COM 8G/L DE FIBRAS(29% DE FIBRA DE SOJA, E 71% DE INULINA). SEM SABOR. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ML. AMPLA CONCORRÊNCIA	3000	UNID	R\$ 53,50	R\$ 160.500,00
24	ISOSOURCE 1.5 FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. COM 8G/L DE FIBRAS(29% DE FIBRA DE SOJA, E 71% DE INULINA). SEM SABOR. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ML. COTA RESERVADA	1000	UNID	R\$ 53,50	R\$ 53.500,00
25	ISOSOURCE SOYA FIBER FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICO NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ACRESCIDA DE 17G/L DE FIBRAS (39% FIBRA DE SOJA, 39% DE INULINA E 22% POLIDEXTROSE). ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.2KCAL/ML. COM FONTE DE CARBOIDRATO 100% DE MALTODEXTRINA. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO TETRA PARK 1000ml.	600	UNID	R\$ 53,33	R\$ 31.998,00
26	ALFAMINO FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 3 ANOS, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PROTEÍNA DE LEITE DE VACA E SOJA. E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA, E HMO. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. E XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO 400G. AMPLA CONCORRÊNCIA	413	UNID	R\$ 269,61	R\$ 111.348,93
27	ALFAMINO FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 3 ANOS, DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PROTEÍNA DE LEITE DE VACA E SOJA. E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM DHA E ARA, E HMO. ISENTA DE GLÚTEN. CONTÉM	137	UNID	R\$ 269,61	R\$ 36.936,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	FENILALANINA. E XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO. APRESENTAÇÃO 400G. COTA RESERVADA				
28	NUTRI RENAL ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADOS PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 2.0KCAL/ML.FONTE DE PROTEÍNA A BASE DE CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ADA. ALIMENTO FORMULADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÃO E ELETRÓLITOS E FLUIDOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 1 LITRO E 200 ML	200	UNID	R\$ 82,64	R\$ 16.528,00
29	NOVASOURCE REN FORMULA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADOS PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML.FORMULA HIPERPROTEICA. FONTE DE PROTEÍNA A BASE DE CASEINATO DE CALCIO E SÓDIO. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ARA. ALIMENTO FORMULADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE RESTRIÇÃO E ELETRÓLITOS E FLUIDOS. BAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 200 ML.	200	UNID	R\$ 23,39	R\$ 4.678,00
30	GLUTAMAX MODULO DE L-GLUTAMINA PURA E ISOLADA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, CORANTE E AROMATIZANTES. COM COLHER DE MEDIDA EMBALAGEM 300GR.	300	UNID	R\$ 143,88	R\$ 43.164,00
31	PRÉ NAN TRANSITION FORMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS E PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO, QUE NECESSITAM DE UM GANHO DE PESO ACELERADO. COM DHA E ARA. ENRIQUECIDA COM FERRO. EMBALAGEM 400G.	300	UNID	R\$ 203,77	R\$ 61.131,00
32	NINHO FASES 1 FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. PARA CRIANÇAS DE 1 À 3 ANOS, FASES +1 ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 18 VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, COM PREBIO 1- LATA 800 GRS	300	UNID	R\$ 63,19	R\$ 18.957,00
33	NEOFORTE INFANTIL FORMULA PARA SITUAÇÃO METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA CRIANÇAS PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. DENSIDADE DE 1,27KCA/ML.SABOR BAUNILHA E MORANGO. LATA DE 400G	200	UNID	R\$ 251,97	R\$ 50.394,00
34	NINHO SEM LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. APARTIR DE 5 ANOS. LATA DE 700G	300	UNID	R\$ 64,68	R\$ 19.404,00
35	APTAMIL SL FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DE 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA, TAURINA E NUCLEOTIDEOS. LATA 800G	300	UNID	R\$ 165,94	R\$ 49.782,00
36	GLUCERNA EM PÓ SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL COM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA PACIENTES COM TOLERANCIA ANORMAL A	563	UNID	R\$ 146,41	R\$ 82.428,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	GLICOSE E DIABETES TIPO 1 E 2. É UMA FORMULA HIPERPROTEICA E NORMOCALORICA. SEM LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850GRS. AMPLA CONCORRÊNCIA				
37	GLUCERNA EM PÓ SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL E ENTERAL COM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, INDICADO PARA PACIENTES COM TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE E DIABETES TIPO 1 E 2. É UMA FORMULA HIPERPROTEICA E NORMOCALORICA. SEM LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850GRS. COTA RESERVADA	187	UNID	R\$ 146,41	R\$ 27.378,67
38	NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO COMPLETO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA DE B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, B1, B6, BIOTINA E ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA. ZERO LACTOSE. ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SEM GLÚTE. RECOMENDADOS PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS DE IDADE. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. COM 20G DE PREOTEÍNA.SEM SABOR. APRESENTAÇÃO 740G EM PÓ.	400	UNID	R\$ 192,47	R\$ 76.988,00
39	SUSTAGEN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. CONTENDO 22G DE PROTEÍNAS, PODE SER ADICIONADO AO LEITE. CONTÉM ZINCO, CÁLCIO E VITAMINA C E D. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E NO FUNCIONAMENTO MUSCULAR E FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. FONTE DE FIBRA. APRESENTAÇÃO 740G.SEM SABOR PODENDO SER USADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	900	UNID	R\$ 129,44	R\$ 116.496,00
40	SUSTAGEN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. CONTENDO 22G DE PROTEÍNAS, PODE SER ADICIONADO AO LEITE. CONTÉM ZINCO, CÁLCIO E VITAMINA C E D. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E NO FUNCIONAMENTO MUSCULAR E FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. FONTE DE FIBRA. APRESENTAÇÃO 740G.SEM SABOR PODENDO SER USADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS. COTA RESERVADA	300	UNID	R\$ 129,44	R\$ 38.832,00
41	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 1 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES. COM HMO PREBIOTICOS DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS. APRESENTAÇÃO 800G	300	UNID	R\$ 121,34	R\$ 36.402,00
42	APTAMIL PRO FUTURA GOLD 2 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES SAUDÁVEIS DE 6 A 12 MESES, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE OLIGOSSACARÍDEO IDÊNTICO AO LEITE MATERNO HMO 2 FL (0.1G/100ML), EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. TEOR DE MICRONUTRIENTES ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. APRESENTAÇÃO 800G	300	UNID	R\$ 121,59	R\$ 36.477,00
43	APTAMIL PROEXPERT ACTIVE FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. COM PROBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS E TAURINA. APRESENTAÇÃO DE 800G.	300	UNID	R\$ 136,87	R\$ 41.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

44	RESOURCE THICKEN UP CLEAR ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE GOMA XANTANA, UTILIZADOS PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. PARA PACIENTES COM DISFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. APRESENTAÇÃO 125G.	200	UNID	R\$ 124,36	R\$ 24.872,00
45	ISOSOURCE JUNIOR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL/ENTERAL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. NORMACALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. COM PROTEÍNA 100% ANIMAL. CONTENDO PELO MENOS 25% DE TCM. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 400G. SABOR BAUNILHA.	400	UNID	R\$ 89,34	R\$ 35.736,00
46	NUTREN CONTROL SUPLEMENTO EM PÓ INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM, DE UM CONTROLE RIGOROSO DA INGESTÃO DE NUTRIENTES, ESPECIALMENTE CHO E GORDURAS. HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 380G. SABOR BAUNILHA	400	UNID	R\$ 117,80	R\$ 47.120,00
47	NUTREN FORTIFY SUPLEMENTO INDICADO PARA REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE CÂNCER. HIPERPROTEICO, CONTENDO LEUCINA EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 360G.	250	UNID	R\$ 169,62	R\$ 42.405,00
48	FIBER MAIS MODULO DE FIBRA SOLÚVEL, PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL QUE AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO INTESTINAL. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE ATÉ 260G.	300	UNID	R\$ 168,19	R\$ 50.457,00
49	NOVASOURCE PROLINE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA ADICIONADA DE ARGININA, PODENDO CONTER PROLINA. CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, QUE AUXILIAM NO SISTEMA IMUNE. SEM SACAROSE. SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS DE 200ML.	400	UNID	R\$ 26,82	R\$ 10.728,00
50	NINHO FASES FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, FASES +3 ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 18 VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, COM PREBIO 1- LATA 800 GRS	400	UNID	R\$ 56,24	R\$ 22.496,00
51	PEDIASURE SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE INFANTIL COMPLETO E BALANCEADO. INDICADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 ANOS COM NECESSIDADES DE UM APORTE CALÓRICO E PROTEICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM DHA E ARA, PROBIÓTICOS E PREBIOTICOS, E COM EXCENTE PERFIL LIPÍDICO. PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO, CALCIO E VITAMINA D, CARBOIDRATOS E DHA. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE OU BAUNILHA. APRESENTAÇÃO 850 GRS.	500	UNID	R\$ 151,76	R\$ 75.880,00
52	NAN SUPREME PRO FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, CONTÉM PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA, HMO PROBIOTICO, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 800 GRS	200	UNID	R\$ 122,82	R\$ 24.564,00
53	NANLAC SUPREME FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 1 A 3 ANOS DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, HMOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 80% DE SORO DE LEITE	200	UNID	R\$ 119,80	R\$ 23.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, . APRESENTAÇÃO 800 GRS				
54	FORTINI PLUS SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALORICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. DESENVOLVIDO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, CONTÉM 1,5 KCAL/ML POSSUI 29 VITAMINAS E MINERAIS, SEM SABOR, PODENDO SER USADO EM PREPARAÇÕES DOCES E SALGADAS. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO 400G.	300	UNID	R\$ 93,80	R\$ 28.140,00
55	MODULEN FÓRMULA POLIMÉRICA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. INDICADO PARA PACIENTES COM DOENÇAS INTESTINAIS INFLAMATORIAS, CONTENDO TGF BETA2, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, PARA A MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO 400 GRS.	200	UNID	R\$ 396,23	R\$ 79.246,00
56	IMPACT SUPLEMENTO ALIMENTAR PROJETADO PARA FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO E AUMENTAR A INGESTÃO PROTEICA, OFERECENDO UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,1 KCAL/ COM 24% DE PROTEÍNAS, 52% DE CARBOIDRATOS E 24% DE GORDURAS. APRESENTAÇÃO 200 ML. SABORES.	1000	UNID	R\$ 28,56	R\$ 28.560,00
57	INFATRINI DANONE FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DE 0 A 36 MESES, DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. COM DHA E ARA E PREBIOTICO. LATA DE 400G. FABRICANTE DANONE	350	UNID	R\$ 198,51	R\$ 69.478,50
58	PREGOMIN PEPTI É UMA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DE INDICADA 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EM PÓ HIPOALERGÊNICA E SEM GLÚTEN, SACAROSE E FRUTOSE. APRESENTAÇÃO 400G. AMPLA CONCORRÊNCIA	600	UNID	R\$ 262,72	R\$ 157.632,00
59	PREGOMIN PEPTI É UMA FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA ELABORADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DE INDICADA 0 A 3 ANOS. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EM PÓ HIPOALERGÊNICA E SEM GLÚTEN, SACAROSE E FRUTOSE. APRESENTAÇÃO 400G. COTA RESERVADA	200	UNID	R\$ 262,72	R\$ 52.544,00
60	NUTREN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. É UM COMPOSTO RICO EM CÁLCIO, VITAMINA D E NUTRIENTES ESSENCIAIS, CONTENDO PELO MENOS 17G DE PROTÉINAS NA PORÇÃO DIÁRIA. ZERO DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO COM SABORES DIVERSOS, E SEM SABOR. E LATA DE 740G. AMPLA CONCORRÊNCIA	750	UNID	R\$ 208,33	R\$ 156.247,50
61	NUTREN SENIOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS. É UM COMPOSTO RICO EM CÁLCIO, VITAMINA D E NUTRIENTES ESSENCIAIS, CONTENDO PELO MENOS 17G DE PROTÉINAS NA PORÇÃO DIÁRIA. ZERO DE	250	UNID	R\$ 208,33	R\$ 52.082,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

	ADIÇÃO DE AÇÚCARES. APRESENTAÇÃO COM SABORES DIVERSOS, E SEM SABOR. E LATA DE 740G. COTA RESERVADA				
--	---	--	--	--	--

7.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

- i. Paineis de Preços do Governo Federal;
- ii. Sites especializados;
- iii. Ata com aquisições de outros órgãos: Prefeitura Municipal de Conquista/MG e Prefeitura Municipal de Laranjal/PR

7.2. Após pesquisa de preços realizadas conforme os parâmetros legais, o valor estimado total da contratação perfaz o total de R\$ 3.145.374,10 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos — leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados ao atendimento das prescrições médicas emitidas no âmbito da rede municipal de saúde —, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o sistema de registro de preços, nos termos dos arts. 28, inciso II, 29, inciso II, e 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza rotineira e variável das demandas, que dependem de fatores clínicos e de prescrição individualizada, não sendo possível prever com precisão, no momento da contratação, a quantidade exata de cada item a ser adquirido. Dessa forma, o registro de preços permite que as aquisições sejam feitas de forma gradual, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem comprometer a continuidade do atendimento e evitando o risco de desperdício, vencimento ou desabastecimento de produtos.

8.3. A forma de disputa por Pregão é plenamente compatível com a contratação pretendida, tendo em vista que os itens são padronizados e amplamente disponíveis no mercado, permitindo julgamento objetivo pelo critério de menor preço por item. A licitação será voltada a empresas especializadas, com atuação comprovada no fornecimento de gêneros nutricionais e regularidade perante os órgãos de controle sanitário, o que assegura a qualidade dos produtos e a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde.

8.4. Portanto, a solução eleita — Pregão com registro de preços para contratação de empresas especializadas — atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, vantajosidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

interesse público, assegurando o suprimento contínuo e adequado dos itens essenciais à saúde dos usuários atendidos pelo Município.

8.5. A pesquisa de preços realizada antes da licitação indicou que a contratação de empresas especializadas por meio de pregão oferece a vantagem de assegurar preços competitivos e condições vantajosas para o município, além de facilitar o acesso a uma gama mais ampla com fornecimento de qualidade.

8.6. A modalidade de pregão foi escolhida por sua eficácia em promover uma competição saudável entre os fornecedores, reduzindo custos através de um processo aberto e transparente que permite a fiscalização contínua por parte das autoridades e da população.

8.7. Ao decidir pela contratação de empresas através do pregão, o Município de Iguaçu estabelece um compromisso com a eficiência administrativa, garantindo que os produtos adquiridos sejam não apenas econômicos, mas também alinhados com padrões de qualidades. Este procedimento assegura que todas as aquisições são realizadas de forma legal, com cláusulas contratuais rigorosas que incluem penalidades por não conformidade e mecanismos de controle para assegurar o cumprimento efetivo do contrato.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

9.1. O Município de Iguaçu deverá adotar a abordagem de contratação parcelada e por item para as fórmulas infantis e suplementos alimentares, visando maximizar a eficiência e transparência do processo licitatório. Esta metodologia foi escolhida para garantir uma ampla participação de fornecedores e assegurar a competitividade, permitindo que empresas de diversos tamanhos possam concorrer especificamente nos itens que têm capacidade de fornecer.

9.2. Ademais, quanto a forma de realização da licitação, impõe-se a necessidade de realização de licitação com exclusividade de participação para empresas ME/EPP nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo feita a concessão de quota de 25% para empresas ME/EPP nos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A contratação para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para a secretaria de saúde do Município de Iguaçu/PR busca alcançar resultados esperados e benefícios à Administração Pública e aos usuários do SUS:

a) Melhoria da qualidade do atendimento em saúde pública

- Atendimento adequado às necessidades nutricionais específicas de pacientes vulneráveis;
- Redução de complicações clínicas associadas à desnutrição, alergias alimentares e outras deficiências;
- Apoio ao tratamento de condições crônicas e quadros clínicos delicados (como câncer, síndromes metabólicas e enfermidades congênitas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

b) Continuidade e regularidade dos serviços

- Evita a interrupção de tratamentos nutricionais essenciais;
- Permite a resposta ágil e eficiente às prescrições médicas e demandas emergenciais;
- Garante a disponibilidade permanente dos insumos no estoque da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Racionalização dos recursos públicos

- Redução de custos indiretos com internações evitáveis e agravamento do estado de saúde de pacientes;
- Otimização do processo de aquisição por meio de pregão eletrônico por item, com competitividade ampliada e melhores preços praticados;
- Diminuição de desperdícios, devido ao controle de entrega parcelada sob demanda.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não há providência a serem adotadas. Fica como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência), conferir novamente as quantidades necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. A aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares, por se tratar de insumos nutricionais industrializados e embalados, não gera impacto ambiental significativo direto no momento da contratação. No entanto, é importante considerar os aspectos relacionados à gestão de resíduos sólidos e embalagens durante e após o consumo dos produtos.

13.2. Nesse contexto, os seguintes pontos devem ser observados:

a) Embalagens

- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens primárias e secundárias recicláveis, preferencialmente de papelão, plástico rígido ou lata metálica;
- A Administração poderá orientar as unidades de saúde a realizar o descarte correto das embalagens, incentivando a separação para coleta seletiva.

b) Armazenamento e validade

- Os produtos devem apresentar validade mínima de 12 meses, o que reduz o risco de vencimento e descarte de produtos não utilizados;
- O armazenamento adequado, em locais secos e arejados, contribui para a redução do desperdício e da geração de resíduos.

c) Responsabilidade ambiental

- A contratada será incentivada, sempre que possível, a adotar práticas sustentáveis, como:
- Utilização de embalagens reutilizáveis ou recicladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Redução de volumes desnecessários nas embalagens de transporte;
- Entregas planejadas para reduzir o uso de combustíveis fósseis.

d) Conformidade legal

- A contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos no art. 11, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes, mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. O fornecimento dos produtos cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

- **Escolha da Modalidade de Licitação:** A modalidade de pregão foi escolhida por proporcionar maior transparência e eficiência na aquisição. A decisão de licitar fórmulas infantis e suplementos alimentares em item individual permite a maximização da competitividade, com a participação de um número maior de fornecedores, o que favorece a obtenção de preços mais vantajosos para o município.

- **Valor de Mercado:** A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os valores estimados para a contratação estão alinhados com os preços praticados no mercado, garantindo que o município faça aquisições a custos competitivos e justos. Isso é fundamental para a boa gestão dos recursos públicos e para evitar sobrepreços.

- **Resultados Pretendidos:** Espera-se que a implementação dessa modalidade de licitação resulte em uma série de benefícios, incluindo a redução dos custos de aquisição, o aumento da qualidade dos produtos e serviços fornecidos e a promoção da equidade no acesso às oportunidades de negócios para fornecedores de diferentes portes.

- **Adequação da Solução Adotada:** A solução escolhida está perfeitamente alinhada com as políticas públicas e as normativas legais vigentes, garantindo que todas as aquisições sejam realizadas de forma legal e ética. A estratégia adotada também está em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

14.2. Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar confirmou a viabilidade da solução proposta, assegurando que ela não apenas atende às necessidades atuais do Município de Iguaçu, mas também estabelece uma base sólida para futuras aquisições.

Valdemir Santo Canavezi Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025 em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES, LACTANTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL, BEM COMO USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE RECEITA

(uso obrigatório por todas as licitantes declaradas ME/EPP)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira

Prefeitura do Município de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
(*QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA*), através de seu representante legal subscrito..., DECLARA ter conhecimento pleno do art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, portanto:

DECLARAMOS que a empresa faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois não extrapolou a receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com a Administração Pública no ano da presente licitação.

Ou

DECLARAMOS que a empresa NÃO faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois extrapolou a receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com a Administração Pública no ano da presente licitação.

..... de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES, LACTANTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL, BEM COMO USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2025.

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					